

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 2820/90

Interessado: Ricardo César Alonso Hespanhol

Assunto : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Legislação Social - Direito do Trabalho", na FCEA de Santo André

Relator: Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

Parecer CEE nº 1011/90 CTG "D" Aprovado em 14.11.90

Comunicado ao Pleno em 19.12.90

### 1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas Administrativas de Santo André indica Ricardo César Alonso Hespanhol para lecionar, a partir de 05 de março do corrente ano, a disciplina "Legislação Social-Direito do Trabalho" Curso de Administração, habilitação em Administração de Empresas e Administração Hospitalar, vinculada ao departamento de Direito em substituição ao professor Clóvis Canelas Salgado, aprovado pelo Parecer CEE nº 1313/82, que reduziu o número de aulas do corrente ano.

### 2. APRECIÇÃO:

O interessado é portador do diploma de Bacharel em Direito em Direito, expedido pela Universidade Mackenzie.

Frequentou cursos de curta duração e participou de eventos na sua área de atuação.

Foi nomeado, em 11 de março de 1983, em virtude de habilitação em concurso público, para exercer o cargo de juiz do trabalho substituto da 2ª Região da Justiça do Trabalho.

### 3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do art. 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se, Ricardo César Alonso Hespanhol a lecionar a Disciplina "Legislação Social-Direito do Trabalho", no Curso de Administração, habilitação em Administração de Empresas e Administração Hospitalar na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art.37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 22 de agosto de 1990.

a) Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Raphaella Carrozzo Scardua, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 14/11/90.

a) Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia do Oliveira Bonini  
Presidente